

RELATÓRIO

E CONTAS INDIVIDUAIS

2024

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO E CONTAS INDIVIDUAIS

2024

ÍNDICE

01. RELATÓRIO DE GESTÃO	3
02. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	5
03. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	38
04. INFORMAÇÃO A PRESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS	49

**As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “GRUPO” E “EMPRESA” REFEREM-SE AO
CONJUNTO DAS EMPRESAS QUE CONSTITUEM A PHAROL SGPS, S.A. ou a qualquer
uma delas, consoante o contexto.**

01. RELATÓRIO DE GESTÃO

Em 31 de dezembro de 2024, a PHAROL detinha como principais ativos (1) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. (“Rio Forte”) com um valor nominal de 897 milhões de Euros e atualmente valorizados em 51,9 milhões de euros, (2) o investimento nas carteiras de ações e obrigações no valor de 27 milhões de Euros, (3) caixa e equivalentes de caixa no valor de 15,8 milhões de Euros e (4) através da suas subsidiárias, detidas totalmente, detém 59.258 ações ordinárias da Oi S.A. (“Oi”), representativas de 0,02% do respetivo capital social (sem ações de tesouraria), com o valor de 12 mil Euros .

Os instrumentos de dívida da Rio Forte, cujo processo de falência iniciado em dezembro de 2014 continua a decorrer nos tribunais do Luxemburgo, mantêm-se avaliados pelo valor de recuperação de 5,79% do seu valor nominal e ascendem a 51,9 milhões de euros. Durante o exercício de 2024 não se verificou nenhuma ocorrência relevante que justifique uma revisão do seu valor de recuperação. Existem também, relacionados com o investimento efetuado na Rio Forte, outros processos abertos contra os ex-Administradores e o ex-Auditor externo que se encontram a decorrer nas instâncias portuguesas.

As carteiras de investimento que a PHAROL subscreveu em agosto de 2022 (10 milhões de Euros) e reforçou em agosto de 2023 (15 milhões de euros) são compostas por investimento em ativos financeiros que incluem maioritariamente grupos de ativos de Obrigações e Ações de empresas cotadas. Em 31 de dezembro de 2024, o valor global destas carteiras ascende a 26,98 milhões de Euros, tendo-se registado um incremento de 1,16 milhões euros face ao valor a 31 de dezembro de 2023.

Após a compra de 39,7% da Oi em 2014, a PHAROL, através da suas subsidiárias, detidas totalmente, realizou várias operações que alteraram significativamente a sua participação na empresa. Em 2015, depois da conversão voluntária de ações preferenciais em ordinárias, passou a deter 27,18% do capital total da Oi, com direito de voto limitado a 15%. Em 2016, a Oi entrou em processo de Recuperação Judicial, e o aumento de capital decorrente do plano de recuperação diluiu a participação da PHAROL para 6,88% em 2018 e para 5,51% em 2019, mesmo com a subscrição parcial do aumento de capital.

A partir de 2020, a PHAROL, através da suas subsidiárias, detidas totalmente, iniciou a venda progressiva das suas ações da Oi, reduzindo a participação para 5,37%. Entre 2021 e 2024, seguindo uma estratégia de rotação de ativos, continuou a alienar ações, reduzindo a participação sucessivamente para 2,2% em 2022, 0,18% em 2023 e 0,02% em 2024.

SINTESE DA ATIVIDADE

Para além da sua atividade de gestão de participações sociais noutras sociedades, a Empresa não desenvolveu qualquer atividade operacional direta.

INFORMAÇÕES LEGAIS

Não existem quaisquer dívidas em mora ao Estado Português e à Segurança Social.

Não foram celebrados negócios ou operações que sejam de considerar significativos em termos económicos por qualquer das partes envolvidas, entre a Empresa e os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, com exceção daqueles mencionados na Nota 20 do Anexo às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

EVENTOS DO EXERCÍCIO E DESENVOLVIMENTOS RECENTES

Os principais eventos ocorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e desenvolvimentos recentes encontram-se descritos no relatório consolidado da PHAROL para o qual nos permitimos remeter os senhores Acionistas.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Considerando que no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 apurou-se um resultado líquido positivo no montante de 24.207.036 euros, propõe-se que sejam transferidos para Resultados Transitados da Empresa.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira, Administrador não executivo

Rafaela Andrade Reis Figueira, Administradora não executiva

02. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PHAROL, SGPS, S.A.

BALANÇO

31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

			euros
	Notas	2024	2023
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		7.059	18.117
Ativos intangíveis		11.335	-
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	6	188.421	324.056
Outros investimentos financeiros	7	78.885.930	77.728.899
Total do ativo não corrente		79.092.745	78.071.072
Ativo corrente			
Outros créditos a receber		150.357	260.837
Diferimentos		3.239	946
Caixa e depósitos bancários	4	15.773.328	17.035.740
Total do ativo corrente		15.926.924	17.297.522
Total do ativo		95.019.669	95.368.595
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital subscrito	11	26.895.375	26.895.375
Ações próprias	11	(164.809.193)	(164.809.193)
Reservas legais	11	6.773.139	6.773.139
Outras reservas	11	242.935.715	242.935.715
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	11	(183.305.008)	(183.143.296)
Resultados transitados	11	139.487.343	140.454.535
Resultado líquido		24.207.036	(967.191)
Total do capital próprio		92.184.407	68.139.083
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos		23.811	30.728
Provisões		75.775	75.775
Total do passivo não corrente		99.585	106.503
Passivo corrente			
Fornecedores	12	88.963	103.522
Credores por acréscimos de gastos	13	600.753	249.131
Estado e outros entes públicos	10	1.189.412	125.692
Outras dívidas a pagar	19	856.550	26.644.663
Total do passivo corrente		2.735.677	27.123.008
Total do passivo		2.835.263	27.229.512
Total do capital próprio e do passivo		95.019.669	95.368.595

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

euros

	Notas	2024	2023
Perdas (ganhos) em empresas participadas, líquidos	14	(32.313)	(163.104)
Fornecimentos e serviços externos	15	(1.172.980)	(994.484)
Gastos com o pessoal	16	(991.030)	(849.109)
Impostos indiretos		(161.829)	(131.248)
Aumentos/(reduções) de justo valor	17	1.264.513	1.132.854
Outros rendimentos		26.183.600	583
Outros gastos		(14.232)	(90.207)
RESULTADO ANTES DE DEPRECIações, GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS		25.075.729	(1.094.715)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(14.653)	(22.953)
RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DE GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS)		25.061.076	(1.117.668)
CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS			
Juros e rendimentos similares obtidos		399.492	177.475
Juros e gastos similares suportados		(2.631)	(2.375)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		25.457.937	(942.568)
Imposto sobre o rendimento do período	9	(1.250.901)	(24.623)
RESULTADO LÍQUIDO		24.207.036	(967.191)
Resultado líquido por ação			
Básico e diluído	18	0,03	-

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

euros

		Capital subscrito	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Ajustamentos/outras variações no capital próprio	Resultados transitados	Resultado líquido	Total do capital próprio
Saldo em 31 de dezembro de 2022	A	26.895.375	(164.809.193)	6.773.139	242.935.715	(182.519.562)	142.963.795	(2.509.260)	69.730.008
Alterações no exercício:									
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		-	-	-	-	(116.475)	-	-	(116.475)
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-	-	-	-	(507.259)	-	-	(507.259)
	B	-	-	-	-	(623.733)	-	-	(623.733)
Resultado líquido	C	-	-	-	-	-	-	(967.191)	(967.191)
Resultado integral	B+C	-	-	-	-	(623.733)	-	(967.191)	(1.590.925)
Operações com detentores de capital:									
Aplicação dos resultados do ano anterior		-	-	-	-	-	(2.509.260)	2.509.260	-
	D	-	-	-	-	-	(2.509.260)	2.509.260	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	E=A+B+C+D	26.895.375	(164.809.193)	6.773.139	242.935.715	(183.143.296)	140.454.535	(967.191)	68.139.083
Alterações no exercício:									
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		-	-	-	-	(15.609)	-	-	(15.609)
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-	-	-	-	(146.103)	-	-	(146.103)
	F	-	-	-	-	(161.713)	-	-	(161.713)
Resultado líquido	G	-	-	-	-	-	-	24.207.036	24.207.036
Resultado integral	F+G	-	-	-	-	(161.713)	-	24.207.036	24.045.323
Operações com detentores de capital:									
Aplicação dos resultados do ano anterior		-	-	-	-	-	(967.191)	967.191	-
	H	-	-	-	-	-	(967.191)	967.191	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	I=E+F+G+H	26.895.375	(164.809.193)	6.773.139	242.935.715	(183.305.008)	139.487.343	24.207.036	92.184.406

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE
2024 E 2023**

		euros	
	Notas	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Pagamentos a fornecedores		(1.098.873)	(1.293.714)
Pagamentos ao pessoal		(791.815)	(858.184)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(116.387)	(44.108)
Outros recebimentos, líquidos		354.283	11.732.071
Fluxos das atividades operacionais (1)		(1.652.793)	9.536.065
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos financeiros	4. a.	-	5.050.000
Juros e proveitos similares		414.156	59.344
		414.156	5.109.344
Pagamentos respeitantes a:			
Aplicações financeiras de curto prazo			
Investimentos financeiros		-	(16.385.180)
Ativos tangíveis e intangíveis		(21.849)	(7.414)
		(21.849)	(16.392.595)
Fluxos das atividades de investimento(2)		392.308	(11.283.251)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(1.926)	(2.088)
		(1.926)	(2.088)
Fluxos das atividades de financiamento(3)		(1.926)	(2.088)
Caixa e seus equivalentes no início do período		17.035.740	18.785.014
Varição de caixa e seus equivalentes			
(4) = (1) + (2) + (3)		(1.262.411)	(1.749.274)
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4. b.	15.773.328	17.035.740

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

em 31 de dezembro de 2024

(Montantes expressos em euros, exceto quando indicado em contrário)

1. Nota introdutória

a) Identificação da Empresa

A PHAROL, SGPS, S.A. ("PHAROL", "PHAROL SGPS" ou "Empresa") foi constituída em 23 de junho de 1994 nos termos do Decreto-Lei n.º 122/94, por fusão das empresas Telecom Portugal, S.A., Telefones de Lisboa e Porto (TLP), S.A. ("TLP") e Teledifusora de Portugal, S.A. ("TDP"), com referência a 1 de janeiro de 1994. Em resultado do processo de privatização iniciado em 1 de junho de 1995 e terminado em 4 de dezembro de 2000, o capital da PHAROL é detido maioritariamente por acionistas privados. Em 12 de dezembro de 2000, a Portugal Telecom, S.A. alterou a sua denominação social para Portugal Telecom, SGPS, S.A., tendo modificado o seu objeto social para sociedade gestora de participações sociais. Em 29 de maio de 2015, alterou a sua denominação para PHAROL, SGPS, S.A.

A PHAROL detém atualmente, de forma indireta através de subsidiárias, 59.258 ações ordinárias da Oi S.A., representativas de apenas 0,02% do capital social da empresa. A perda progressiva de participação na Oi ocorreu ao longo dos anos, especialmente após a diluição resultante de sucessivos aumentos de capital e a alienação gradual de ações, culminando na posição atual irrelevante em termos de influência na operadora brasileira. Desde 31 de dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado, classificado como "Ativo Financeiro".

Além disso, a PHAROL mantém um investimento significativo em instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A., com um valor nominal de 897 milhões de euros. Estes títulos, adquiridos no contexto dos acordos firmados com a Oi em 30 de março de 2015, encontram-se atualmente valorizados em apenas 51,9 milhões de euros, refletindo o impacto da insolvência da Rio Forte, declarada pelo Tribunal do Luxemburgo em dezembro de 2014.

b) Bases de apresentação

Estas demonstrações financeiras referem-se à Empresa em termos individuais e foram preparadas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal (Nota 2), tendo os investimentos financeiros sido registados pelo método da equivalência patrimonial, deduzidos de eventual imparidade tal como referido na Nota 3.3. Nestas demonstrações financeiras individuais, foi considerado, no capital próprio em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e no resultado líquido dos exercícios findos nessas datas, o efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial, através da apropriação da quota parte detida nas outras variações de capital próprio e do resultado líquido das empresas participadas, com base nas respetivas demonstrações financeiras, mas não o efeito da consolidação integral a nível de ativos, passivos, gastos e rendimentos.

A Empresa preparou, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, publicadas em separado. Nestas demonstrações financeiras consolidadas estão incluídas as demonstrações financeiras das empresas em que a PHAROL detém o controlo, consolidadas pelo método integral.

As divulgações apresentadas nas referidas demonstrações financeiras consolidadas são complementares, com as necessárias adaptações, às divulgações apresentadas nas presentes demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 25 de fevereiro de 2025, estando ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas de acordo com o referencial do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que integra as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF), adaptadas pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC) a partir das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS, anteriormente designadas por Normas Internacionais de Contabilidade) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e adotadas pela União Europeia (EU). Os diplomas legais referentes ao SNC são:

- Aviso nº8254/2015, de 29 de julho (Estrutura Conceptual);
- Portaria nº 220/2015, de 24 de julho (Modelo das demonstrações financeiras);
- Portaria nº 2018/2015, de 23 de julho (Código de contas);
- Aviso nº 8256/2015, de 29 de julho (Normas contabilísticas e de relato financeiro);
- Aviso nº 8258/2015, de 29 de julho (Normas interpretativas);
- Decreto-Lei n.º 73/2023, de 23 de agosto (Divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais).

A Empresa adotou as NCRF pela primeira vez em 2010, tendo aplicado para o efeito a *“NCRF 3 Adoção pela primeira vez das NCRF”* (“NCRF 3”), sendo 1 de janeiro de 2009 a data de transição para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras. A Empresa aplica supletivamente as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (“IAS/IFRS”) e as respetivas interpretações (“SIC/IFRIC”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), de modo a colmatar lacunas ou omissões relativas a aspetos específicos de algumas transações ou situações particulares não previstas no SNC.

Desde 1 de janeiro de 2005, as demonstrações financeiras consolidadas da PHAROL são preparadas de acordo com as IFRS tal como adotadas na União Europeia, conforme normativo aplicável às empresas cotadas em bolsas de valores da União Europeia.

O Grupo PHAROL é constituído pelas seguintes empresas:

Empresa	Sede	Tipo de empresa	Tipo de empresa	Direta	Dec-24	Dec-23
					Efetiva	Efetiva
Bratel BV	Amsterdão	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Pharol SGPS (100%)	100%	100%
PT Brasil ¹	São Paulo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	-	100%
Bratel S.a.r.l.	Luxemburgo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%

¹ A 30 de Dezembro de 2024 a PHAROL Brasil S.A. foi liquidada.

Adicionalmente, salienta-se que a PHAROL a 31 de dezembro de 2024 e 2023 detinha uma participação no capital da Oi de 0,02% e 0,18% (excluindo ações de tesouraria), respetivamente.

3. Principais políticas contabilísticas, julgamentos e estimativas

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações. As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo e foram consistentemente aplicadas.

3.1. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição, o qual inclui o preço de compra e quaisquer custos diretamente atribuíveis à colocação dos ativos no local e na condição necessária para operarem da forma pretendida.

A depreciação dos ativos fixos tangíveis é reconhecida, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes. As taxas anuais aplicadas refletem a vida útil estimada para cada classe de bens, conforme segue:

Classe de Ativo	Anos de Vida Útil
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	3 - 8
Outros ativos fixos tangíveis	4 - 8

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativos fixos tangíveis são determinados pela diferença entre o montante recebido e a quantia escriturada do ativo, e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que ocorre o abate ou alienação.

3.2. Locações

Os contratos de locação são classificados como locações financeiras se, através deles, forem substancialmente transferidos para o locatário todos os riscos e vantagens inerentes à posse dos ativos correspondentes. Os restantes contratos de locação são classificados como locações operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. As rendas incluem o gasto financeiro e a amortização do capital, sendo que os gastos financeiros são imputados de acordo com uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente da responsabilidade.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como gasto numa base linear durante o período da locação.

3.3. Investimentos financeiros

Empresas subsidiárias são todas as entidades sobre as quais a Empresa tem o poder de decisão sobre as políticas financeiras e operacionais, geralmente representado por mais de metade dos direitos de voto. Empresas associadas são as entidades sobre as quais a Empresa exerce influência significativa, mas não possui controlo, geralmente com participações entre 20% e 50% dos direitos de voto. Empreendimento conjunto é uma atividade económica empreendida por dois ou mais parceiros sujeita a controlo conjunto destes mediante um acordo contratual.

Os investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com este método, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos ativos líquidos dessas entidades, deduzidas de eventual imparidade. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

Os investimentos financeiros em entidades estrangeiras são convertidos para euros utilizando as taxas de câmbio em vigor à data do balanço, sendo que a participação da Empresa nos resultados dessas entidades é calculada com base na taxa de câmbio média verificada no período. A diferença cambial resultante da conversão das demonstrações financeiras de entidades estrangeiras é registada no capital próprio na rubrica "Ajustamentos em ativos financeiros", sendo reconhecida em resultados no momento em que a entidade estrangeira for alienada ou o investimento for transmitido de outra forma. As taxas de câmbio, relativamente ao Euro, utilizadas na conversão das demonstrações financeiras das principais operações estrangeiras (detidas direta ou indiretamente pela PHAROL) são as seguintes:

Final		
Moeda	2024	2023
Real	6,4253	5,3618
USD	1,0389	1,1050

Os investimentos financeiros são avaliados sempre que existam indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo que as perdas por imparidade que se demonstrarem existir são registadas como gastos na demonstração dos resultados.

Os ganhos obtidos em transações com subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos relativos a ativos detidos por estas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa

nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento, no âmbito da aplicação do método da equivalência patrimonial.

As mais-valias decorrentes da alienação de empresas participadas efetuadas dentro do Grupo são diferidas ou anuladas até ao momento da sua alienação a terceiros. Caso as mais-valias tenham sido diferidas, o seu reconhecimento em resultados é registado na rubrica “Ganhos/(perdas) em empresas participadas”, na proporção em que o *goodwill* ou os ativos e passivos identificados no processo de alocação do preço de compra sejam reconhecidos em resultados pela empresa adquirente.

As prestações acessórias e os empréstimos de financiamento concedidos a empresas subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos são registados ao valor nominal, diminuídos por ajustamentos para perdas estimadas, quando se antecipa a existência de perdas de valor desses empréstimos.

3.4. Regime do acréscimo e reconhecimento de gastos

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

No que respeita ao reconhecimento dos gastos com impostos que incidem sobre a aquisição de serviços externos (e.g. Imposto sobre o valor acrescentado não dedutível), os montantes são classificados enquanto Impostos indiretos.

3.5. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma do imposto corrente com o imposto diferido, os quais são registados em resultados salvo quando se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio, situação em que são igualmente registados no capital próprio.

A estimativa de imposto sobre o rendimento é efetuada a partir da estimativa da matéria coletável em sede de IRC, com base na taxa de imposto aplicável em Portugal, acrescida da derrama municipal e/ou estadual em função do lucro fiscal apurado (Nota 9).

O imposto sobre o rendimento do exercício registado nas demonstrações financeiras é apurado de acordo com o preconizado pela “*NCRF 25 Impostos Sobre o Rendimento*”. Na mensuração do gasto relativo ao imposto sobre o rendimento do exercício, para além do imposto corrente determinado com base no resultado antes de impostos corrigido de acordo com a legislação fiscal, são também considerados os efeitos resultantes das diferenças temporárias entre o resultado antes de impostos e o lucro tributável originadas no exercício ou em exercícios anteriores.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados anualmente,

utilizando as taxas de tributação que se esperam estar em vigor à data da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são registrados unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar. À data do balanço é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos, no sentido de reconhecer ativos por impostos diferidos não registrados anteriormente e/ou para reduzir o montante dos ativos por impostos diferidos que se encontram reconhecidos em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

3.6. Contas a receber

As contas a receber são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, deduzido de perdas por imparidade.

As imparidades para dívidas de cobrança duvidosa são calculadas com base na avaliação dos riscos estimados decorrentes da não cobrança das contas a receber e são reconhecidas na demonstração dos resultados.

3.7. Provisões e passivos contingentes

As provisões são reconhecidas pela Empresa quando existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, desde que seja provável a existência de um dispêndio de recursos internos para a liquidação dessa obrigação e o montante desta seja razoavelmente estimável. Quando alguma destas condições não é preenchida, a Empresa procede à divulgação dos eventos como passivos contingentes, exceto se a probabilidade de uma saída de fundos for remota.

As provisões são reconhecidas por um montante correspondente ao valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada considerando os riscos e incertezas associados à obrigação. As provisões são revistas no final de cada exercício e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

3.8. Financiamentos obtidos

Os financiamentos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de custos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva.

3.9. Ações próprias

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como uma redução do capital próprio na rubrica "Ações próprias", e os ganhos ou perdas inerentes à sua alienação são registrados em "Resultados acumulados".

3.10. Classificação do Balanço

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano da data do balanço são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo não corrente, pelo seu valor presente.

3.11. Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira (diferente da moeda funcional da Empresa, o “Euro”) são registadas às taxas de câmbio em vigor na data das operações. Os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira para os quais não há acordo de fixação de câmbio são convertidos para euros utilizando-se as taxas de câmbio vigentes na data do balanço. As diferenças de câmbio, favoráveis ou desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das operações e as vigentes na data das cobranças, dos pagamentos ou à data do balanço, são registadas como rendimentos e gastos na demonstração dos resultados.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao Euro, divulgadas pelo Banco de Portugal:

Final			
Moeda	2024	2023	
Real	6,4253	5,3618	
USD	1,0389	1,1050	

Médio			
Moeda	2024	2023	
Real	6,3843	5,401	
USD	1,0821	1,0813	

3.12. Ativos e passivos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Empresa se torna parte nas correspondentes disposições contratuais, sendo classificados nas seguintes categorias: (a) ao custo ou custo amortizado; e (b) ao justo valor, com as correspondentes alterações reconhecidas na demonstração dos resultados.

(a) Ativos e passivos financeiros ao custo ou custo amortizado

São classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado” os ativos e os passivos financeiros que apresentem as seguintes características: (a) sejam à vista ou tenham uma maturidade definida; (b) tenham associado um retorno fixo ou determinável; e (c) não sejam ou não incorporem um instrumento financeiro derivado.

Os ativos e passivos financeiros considerados nesta categoria são mensurados ao custo amortizado deduzido de perdas por imparidade acumuladas (no caso de ativos financeiros) e correspondem essencialmente às seguintes rubricas do ativo e do passivo constantes do balanço da Empresa:

- Financiamentos obtidos

- Outras contas a receber e a pagar
- Outros ativos e passivos financeiros
- Caixa e equivalentes de caixa
- Credores por acréscimo
- Fornecedores

O custo amortizado é determinado através do método do juro efetivo. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante o termo do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro.

Ativos e passivos financeiros ao justo valor

Todos os ativos e passivos financeiros não incluídos na categoria “ao custo ou custo amortizado” são classificados na categoria “ao justo valor”. Estes ativos e passivos financeiros correspondem essencialmente a instrumentos financeiros derivados. As variações no justo valor destes derivados são reconhecidas no capital próprio ou em resultados, em função, respetivamente, desses derivados cumprirem ou não os critérios de cobertura contabilística. As variações no justo valor reconhecidas em resultados são registadas na rubrica “Aumentos/(reduções) de justo valor” (Nota 17). Incluímos nesta categoria a carteira de investimentos em obrigações e ações mensurados ao justo valor com as variações reconhecidas em resultados.

(b) Imparidade de ativos financeiros

Os ativos financeiros classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado” são sujeitos a testes de imparidade no final de cada exercício. Tais ativos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados serão afetados.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade corresponde à diferença entre a quantia escriturada do ativo e o valor presente dos novos fluxos de caixa futuros estimados descontados à respetiva taxa de juro efetiva original. Para os ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade corresponde à diferença entre a quantia escriturada do ativo e a melhor estimativa do justo valor do ativo.

Subsequentemente, se ocorre uma diminuição da perda por imparidade em resultado de um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento inicial da perda, a imparidade deve ser revertida por resultados. A reversão é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (a custo amortizado) caso a perda não tivesse sido inicialmente registada.

(c) Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando expiram os seus direitos contratuais aos fluxos de caixa provenientes desses ativos, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação é liquidada, cancelada ou expira.

3.13. Principais estimativas contabilísticas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF, o Conselho de Administração da Empresa utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas e os montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e em outros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados como prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou o resultado de uma informação ou experiência adquirida. As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras são como segue:

- a) **Valorização do investimento na Oi** – Em 5 de maio de 2014, a Empresa valorizou a nova participação na Oi, adquirida na sequência da combinação de negócios efetuada nessa altura com a Oi, tendo por base o preço das ações da Oi no aumento de capital realizado nesta data, tendo-se, a partir desta data, apropriado da sua quota-parte nos resultados da Oi através da aplicação do método da equivalência patrimonial. Adicionalmente, a partir de 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do Contrato de Permuta foi classificada como ativo não corrente detido para venda e mensurado ao justo valor a partir dessa data, até à execução da permuta em 30 de março de 2015. Até dezembro de 2017 este investimento estava valorizado pelo método de equivalência patrimonial. A partir dessa data e nomeadamente em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a valorização do investimento detido na Oi baseou-se no seu valor de mercado, nomeadamente a cotação bolsista, dado que a PHAROL perdeu a influência significativa que detinha.
- b) **Valorização do instrumento Rio Forte** – A 30 de março de 2015 foram obtidos os instrumentos Rio Forte na sequência da execução da permuta relativa às ações Oi. A essa data, após consulta com o mercado, a Empresa valorizou o instrumento por 15% do seu valor nominal. Esta valorização foi revista a 30 de setembro de 2016, com uma redução no valor nominal para 9,56% e a 31 de dezembro de 2017 e 2019, para 8,32% e 7,02% respetivamente. A 31 de dezembro de 2020, existiu uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros. A 31 de dezembro de 2024 e de 2023, este valor manteve-se (ver Nota 7).
- c) **Reconhecimento de provisões e ajustamentos** – A PHAROL SGPS é parte em diversos processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetuou um julgamento para determinar o reconhecimento de eventual provisão para fazer face a essas contingências. Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos.
- d) **Valorização da carteira de investimentos** – A PHAROL subscreveu duas carteiras de investimento em ativos financeiros em agosto de 2022 e mais duas em agosto de 2023, compostas maioritariamente por grupos de ativos de Obrigações e Ações de

empresas cotadas. As carteiras são geridas por uma entidade bancária que tem o poder discricionário de compra e venda dos ativos que a compõem, com a qual foi celebrado um contrato que pressupõe a manutenção destas carteiras por um prazo superior a um ano. Estes ativos financeiros fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto e médio prazo. No momento do reconhecimento inicial, são registados pelo custo de aquisição e subsequentemente ao justo valor, com as variações de justo valor reconhecidas em resultados. A 31 de Dezembro de 2024 a valorização desta carteira é de 26,9 milhões de euros tendo originado uma variação positiva de aproximadamente 1,2 milhões de euros reconhecida na conta de resultados (ver Nota 7).

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, no entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Conforme disposto na *"NCRF 4 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros"* ("NCRF 4"), alterações a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, são corrigidas em resultados de forma prospetiva.

3.14. Acontecimentos ocorridos após a data do balanço

Os acontecimentos que ocorram após a data do balanço e proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço não são refletidos nas demonstrações financeiras, sendo apenas divulgados se forem considerados materialmente relevantes.

4. Fluxos de Caixa

A rubrica "Caixa e seus equivalentes" da demonstração dos fluxos de caixa inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis.

A Empresa está sujeita a um risco de liquidez se as fontes de financiamento, como sejam as disponibilidades, os fluxos de caixa operacionais e os fluxos de caixa provenientes de operações de desinvestimento e financiamento, não satisfizerem as necessidades existentes, como sejam as saídas de caixa relacionadas com as atividades operacionais, os investimentos, a remuneração dos acionistas e o reembolso de dívida. A Empresa entende que tem capacidade para cumprir as suas obrigações.

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada de acordo com a "NCRF 2 - Demonstração de Fluxos de Caixa", havendo a salientar os aspetos a seguir descritos.

(a) Recebimento provenientes de Investimentos Financeiros

No ano de 2024 e 2023, os recebimentos provenientes de investimentos financeiros são referentes a reduções do capital da subsidiária direta da PHAROL, a Bratel BV.

(b) Caixa e seus equivalentes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	euros	
	2024	2023
Numerário	4.606	3.982
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	13.707.074	17.031.757
Fundo de Tesouraria	2.061.648	-
	15.773.328	17.035.740

(i) A 31 de dezembro de 2024, este fundo é referente a uma aplicação de 2,06 milhões de euros num fundo de mercado monetário com valor líquido variável (Short-term VNAV) e liquidez de 1 dia, de acordo com as políticas de tesouraria definidas pela empresa.

5. Alterações de políticas e estimativas contábilísticas e erros

Não foram adotadas quaisquer normas ou interpretações novas ou revistas durante o exercício de 2024, não ocorreram quaisquer alterações voluntárias de outras políticas contábilísticas nem se verificaram alterações em estimativas contábilísticas.

No exercício de 2024, a Empresa não ajustou as suas demonstrações financeiras por quaisquer correções de erros materiais de exercícios anteriores.

6. Participações financeiras

Método da equivalência patrimonial

Durante os exercícios de 2024 e 2023, os movimentos ocorridos nesta rubrica foram os seguintes:

	euros		
	2024		
Partes de capital em empresas subsidiárias			
	Ações Oi (Justo Valor)	Equivalência Patrimonial (líquido do investimento na Oi)	Total
Saldo inicial	130.863	193.195	324.056
Resultado Líquido Subsidiárias	-	26.421	26.421
Reduções/Aumentos	(63.740)	(44.001)	(107.741)
Venda de participação	(54.316)	-	(54.316)
Saldo final	12.807	175.615	188.421

			euros
			2023
Partes de capital em empresas subsidiárias			
	Ações Oi (Justo Valor)	Equivalência Patrimonial (líquido do investimento na Oi)	Total
Saldo inicial	3.954.140	2.206.753	6.160.893
Resultado Líquido Subsidiárias	-	(163.104)	(163.104)
Reduções/Aumentos	(623.733)	-	(623.733)
Venda de participação	(3.199.545)	-	(3.199.545)
Alterações C. Próprios	-	(1.850.454)	(1.850.454)
Saldo final	130.863	193.195	324.056

Nos exercícios de 2024 e 2023, os movimentos ocorridos em partes de capital em empresas subsidiárias e associadas são decorrentes da aplicação do método de equivalência patrimonial das subsidiárias, e resultam essencialmente da redução da participação indireta no capital da Oi, conforme referido nas notas 1. e), 2. e 3.13 a).

7. Outros investimentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2024 esta rubrica inclui, essencialmente: 1) uma estimativa de recuperação futura de aproximadamente 51,9 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, e 2) carteiras de investimentos financeiros em ativos no montante aproximado de 27 milhões de euros.

1) Rio Forte

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em www.espiritosantoinsovincies.lu, a PHAROL iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores, concluiu, nessa data, por um princípio de prudência, que os valores esperados de

recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da PHAROL junto da Rio Forte tinham reduzido. O investimento da PHAROL nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subsequentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39 (atualmente IFRS 9) e a informação disponível, a Administração, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de Euros a 31 de dezembro de 2016. Tal refletia uma valorização de cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 31 de dezembro de 2015, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

Adicionalmente, em dezembro de 2017, após a atualização do montante de reclamações de crédito considerado no último relatório dos Administradores Judiciais ter revelado ser num valor superior ao anteriormente considerado, a valorização de recuperação da dívida foi revista novamente em baixa, tendo-se registado em 8,32% de recuperação, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 74,6 milhões de Euros. A 31 de Dezembro de 2018, o valor de recuperação da dívida manteve-se em 8,32%.

Em abril de 2019 e após 5 anos da entrada da reclamação de crédito sobre a Rio Forte, foi divulgado no dia 30 de abril um novo relatório dos Administradores Judiciais, que apontava essencialmente para: 1) adiamento dos resultados da conclusão da análise administrativa das declarações de dívida; e 2) revisão em baixa do valor dos ativos da Rio Forte na América Latina. Assim e com base nestes novos fatores, a valorização de recuperação da dívida foi, uma vez mais, revista em baixa, tendo-se quedado em 7,19% de recuperação do valor nominal, o que equivale a uma redução de 10,1 milhões de Euros para o montante de 64,5 milhões de Euros. Ainda no exercício de 2019 e após a análise do último relatório emitido pelos Administradores Judiciais, com efeitos a 31 de dezembro de 2019, aquele valor foi, uma vez mais, revisto em baixa, tendo a recuperação do valor nominal sido fixada em 7,02%, o que equivale a uma redução adicional de 1,5 milhões de Euros para um montante total de recuperação de 63 milhões de Euros. A 31 de dezembro de 2020, foi efetuada uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, justificada essencialmente pela depreciação dos ativos detidos pela Rio Forte na América Latina, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros.

A 16 de Novembro de 2023, os curadores da Rio Forte decidiram que o crédito de insolvência da Rio Forte Investments apresentado pela PHAROL seria submetido, por uma medida de prudência, ao Tribunal do Luxemburgo para decisão sobre a sua admissão ao passivo de insolvência, por, usando as palavras dos curadores, a pretensão da PHAROL não parecer cumprir plenamente todos os requisitos legais.

Em fevereiro de 2024 e prevenindo a hipótese de ser reconhecido pelo Tribunal a validade do crédito da PHAROL sobre a Rio Forte os curadores desta última vieram pedir a título subsidiário que um reembolso em Abril de 2014 de € 199.631.000,00 de papel comercial subscrito directamente pela PHAROL em Fevereiro de 2014 fosse considerado nulo por ter sido realizado

no período suspeito. Por razões processuais e também por mais uma vez não apresentarem qualquer prova substancial, os nossos Advogados são da opinião de que esta *assignment* não tem fundamento.

Em 8 de dezembro de 2024, e após audiências realizadas em Outubro de 2024, a PHAROL foi notificada da decisão do Tribunal de Comércio do Luxemburgo que reconheceu parcialmente o crédito de €147.000.000 sobre a massa insolvente da Rioforte, S.A., acrescido de juros até à data do processo de insolvência. A decisão sobre o remanescente de €750.000.000 foi suspensa até a resolução de um processo relacionado com a anulação de um pagamento alegado pela Espírito Santo Internacional, S.A. A PHAROL reafirma que não é devedora da ESI, mantendo a fundamentação do crédito remanescente.

A 30 de Dezembro de 2024, considerando a manutenção dos principais fatores de avaliação dos Ativos da Rio Forte e não havendo evolução no montante das dívidas reclamadas, o valor expectável de recuperação da dívida nominal da Rio Forte manteve-se inalterado em 5,79% equivalente a 51,9 milhões de Euros.

Adicionalmente, visando o ressarcimento dos prejuízos resultantes da insuficiência de bens na massa falida da Rio Forte para satisfação integral do crédito da PHAROL, de acordo com decisão da Assembleia Geral de Acionistas, em 2015, foram tomadas várias ações que detalhamos a seguir.

Acções contra Ex-Administradores

Proposta Ação de responsabilidade contra ex-administradores, tendo sido pedida a condenação solidária dos Réus no pagamento de uma indemnização correspondente à diferença entre €897 milhões de euros, montante do investimento em instrumentos de papel comercial da Rio Forte por eles decidido, e aquele que se vier a receber no âmbito do processo de insolvência e demais danos que se vierem a apurar. Os Réus apresentaram as suas contestações e requereram a intervenção principal provocada de diversos terceiros, incluindo Companhia de Seguros. Foi invocada pelos Réus a existência de causa prejudicial e requerida a suspensão da instância. O Tribunal, em 18.01.2018, determinou a suspensão da instância enquanto não for decidida a ação de anulação de deliberações sociais que corre no Juízo de Comércio de Lisboa. Esta ação, entretanto, foi definitivamente julgada improcedente, pelo que a PHAROL, em 27.06.2019, requereu ao tribunal que fosse declarada a cessação da suspensão da instância. Sobre este despacho ainda não recaiu decisão, pelo que a ação se mantém suspensa.

Em meados de 2020 o Tribunal ordenou a junção aos autos de certidão da sentença proferida na ação prejudicial, o que sucedeu, mas não proferiu qualquer novo despacho. Não existiu qualquer evolução em 2021 nem em 2022. Em consequência, foi solicitada a aceleração processual nos termos da Lei, logo aquando da abertura dos Tribunais em 01 de Setembro de 2023.

Em Fevereiro de 2024, a Autora insistiu pela cessação da suspensão, o que aconteceu. O tribunal, em Maio, ordenou a junção de traduções pelos Réus (entretanto juntas) e conheceu dos pedidos de intervenção de terceiros, nos seguintes termos:

1. Não admitiu a intervenção da Deloitte;
2. Não admitiu a intervenção dos membros da Comissão de Auditoria;
3. Admitiu a intervenção das seguradoras;
4. Convidou Amílcar Morais Pires a esclarecer os factos que sustentam o pedido de intervenção de alguns dos administradores da autora, dos administradores da Portugal Telecom International Finance B.V. e da PT Portugal, SGPS, S.A.. Este esclarecimento foi prestado em fim de Maio, mas o tribunal ainda não decidiu.

Os Réus recorreram da decisão de não intervenção dos membros da Comissão de Auditoria. Estes recursos não foram admitidos, pelo que está encerrada a fase dos articulados.

Sendo a PHAROL autora nos autos e não tendo sido deduzido qualquer pedido reconvenicional inexistem qualquer contingência para a sociedade com os autos.

Em 2016, foi proposta nova Ação de responsabilidade contra os ex-administradores, tendo por causa de pedir a implementação de sistemas de relato financeiro e de controlo interno que viabilizaram a realização em montantes crescentes de investimentos em instrumentos de dívida emitidos por sociedades do Grupo Espírito Santo por esses administradores decididos, em violação das regras de governo da sociedade e com desconhecimento dos investidores e acionistas, geradores de elevados prejuízos. Nesta Ação é pedida a condenação solidária dos réus no pagamento à PHAROL de uma indemnização correspondente a €54.900.000,00, acrescido de demais danos que se venham a apurar, nomeadamente nos últimos investimentos que se vieram a realizar com os procedimentos implementados pelos réus e ainda pelos danos reputacionais e multas e coimas decorrentes de falta de completude dos documentos de reporte financeiro.

Os Réus apresentaram as suas contestações e requereram a intervenção principal provocada de diversos terceiros, incluindo Companhia de Seguros. O Tribunal proferiu despacho de suspensão da instância por causa prejudicial – Proc. n.º 23430/15.9T8LSB, que correu termos no Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 3, em que os Réus pretendem a anulação da deliberação social da PHAROL que determinou a propositura da presente ação. Esta ação, entretanto, foi definitivamente julgada improcedente, pelo que o tribunal declarou a cessação da suspensão da instância.

O Tribunal pronunciou-se sobre a intervenção na ação como réus dos demais membros da Comissão de Auditoria da PHAROL, que os Réus haviam requerido, tendo indeferido essa pretensão. Deste indeferimento recorreram dois dos Réus, tendo a PHAROL contra-alegado.

Entretanto, o tribunal ordenou à PHAROL que respondesse por escrito à matéria de exceção suscitada pelos Réus nas contestações, o que foi feito em 11.09.2019.

O recurso foi julgado procedente, pelo que foram citados os demais membros da Comissão de Auditoria, que apresentaram contestação conjunta em 2 de novembro de 2020. Nas contestações, os chamados requereram a intervenção provocada das seguradoras para as quais transferiram a responsabilidade civil decorrente dos actos praticados no exercício das suas funções, tal como o haviam feito os Réus iniciais.

A 31 de Dezembro de 2023, conforme oportunamente relatado, aguardava-se decisão sobre a intervenção das seguradoras.

O Tribunal conheceu em 2024 os pedidos de intervenção de terceiros, admitindo a intervenção das seguradoras a título principal. Foi ordenada a junção de traduções para citação das seguradoras estrangeiras, e tal junção já aconteceu.

Aguarda-se a citação das seguradoras, tendo a PHAROL insistido em dezembro de 2024 por essa citação, e a contestação das mesmas.

Por apenso a esta acção foi requerido arresto de bens dos Réus, o qual foi ordenado, incidindo sobre diversos activos relevantes dos ex-administradores, nomeadamente de Zeinal Bava e Henrique Granadeiro. Nos termos desse arresto também foi feita uma apreciação preliminar da causa de pedir da acção contra os ex-administradores, que dá de forma perfunctória provada a responsabilidade destes. Citados os Requeridos, foram apresentadas oposições ao arresto e realizado o seu julgamento. Aguarda-se sentença. Foi também interposto recurso do arresto de alguns bens para o Tribunal da Relação de Lisboa, o qual foi julgado improcedente.

Ações contra Ex-Auditor

Foi também proposta, no mesmo ano de 2016, pela PHAROL ação de responsabilidade civil contra a Deloitte Associados e João Luís Falua da Costa da Silva pela violação de deveres legais e contratuais na revisão de documentos de prestação de contas pela Autora, incluindo do Relatório do Governo da Sociedade, na revisão do sistema de controlo interno, nomeadamente da respetiva operacionalidade nos termos requeridos pela Secção 404 da SARBANEX-OXLEY ACTA (SOC) e na preparação e apresentação dos respetivos memorandos de auditoria e memorandos de controlo interno.

De acordo com a causa de pedir, a violação desses deveres foi causa adequada da não revelação nos documentos de prestação de contas entre 2010 e 2014 de elevados investimentos em papel comercial sem *rating* do Grupo Espírito Santo ao longo desses 4 anos e que violavam diversas regras internas, nomeadamente de governo da sociedade.

Nesta ação é pedida a condenação solidária dos Réus no pagamento à PHAROL de uma indemnização correspondente à diferença entre €897 milhões e aquele que vier a receber no âmbito do processo de insolvência da Rio Forte e demais danos que se vierem a apurar em execução de sentença, resultantes quer de danos reputacionais, quer de indemnizações, multas e coimas em que a autora venha a ser condenada em processos de falta de qualidade legalmente exigível aos documentos de reporte financeiro da PHAROL nos períodos de 2010 a 30 de Junho de 2014.

Os Réus apresentaram contestação, tendo sido requerida a intervenção provocada da Companhia de Seguros, a qual foi admitida.

A PHAROL apresentou articulado superveniente em 13.09.2022, tendo por base a condenação da Deloitte em processo de contra-ordenação instaurado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, cuja admissão ainda não ocorreu.

A Deloitte recusou a apresentação dos documentos de trabalho, alegando sigilo profissional. O tribunal deu-lhe razão. A PHAROL interpôs recurso dessa decisão, tendo o Tribunal da Relação dado razão à PHAROL ordenando a junção dos documentos em 2023. A Deloitte interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, o qual se encontra pendente.

A Perícia já se encontra em curso não tendo terminado até ao final de 2024.

Processos BES e Banco de Portugal

Em 2017, a PHAROL constituiu-se ainda assistente no Processo Universo BES, estatuto que lhe foi reconhecido pelo Tribunal. Sequencialmente, quando foram deduzidas acusações, a PHAROL deduziu pedido cível para ressarcimento de todos os prejuízos causados pela burla praticada por alguns dos aí arguidos, para subscrição pela PHAROL em fevereiro de 2014 de Papel Comercial emitido pela Rio Forte no montante de 897 milhões de euros. Como é público vários dos arguidos requereram a abertura de instrução. O julgamento já se iniciou, tendo o Tribunal entendido que os pedidos cíveis deviam ser deduzidos em processo cível para não retardar a marcha do processo penal, dada a existência de centenas de pedidos cíveis.

Em 2016, a PHAROL intentou uma Acção administrativa contra o Banco de Portugal, tendo por base a impugnação das Deliberações “Contingências” e “Perímetro” tomadas pelo Banco de Portugal no dia 29.12.2015, que determinam que as responsabilidades contingentes ou desconhecidas pelo BES, perante terceiros, com referência a 03.08.2014, não foram transferidas para o Novo Banco ou, tendo sido, foram retransferidas de volta para o BES com efeitos retroativos àquela data. Sem qualquer avanço significativo nestes últimos anos, recentemente, este caso foi incluído num procedimento especial de aceleração de processos. De acordo com este mecanismo foram designados 5 processos piloto (semelhantes entre si) que terão andamento prioritário e determinou-se a suspensão dos demais processos semelhantes até à prolação de decisão final nos processos piloto. Uma vez proferida, a decisão nos processos piloto servirá como base para os restantes. Foi requerida a exclusão do processo da PHAROL e aguarda-se prolação de despacho sobre esse requerimento. Caso o requerimento venha a ser deferido, o processo da PHAROL continuará o seu andamento normal sem qualquer suspensão até à prolação de decisão final.

Também em 2016, foi apresentada Reclamação de créditos no processo de insolvência do BES no valor de € 897 Milhões, correspondente ao montante investido pela PT SGPS em papel comercial da Rioforte, tendo por base a responsabilidade do BES enquanto intermediário financeiro. Não tendo este crédito sido reconhecido na lista de credores pela Comissão Liquidatária, foi apresentada impugnação, que mereceu nova resposta desfavorável daquela

Comissão e consequente réplica por parte da PHAROL. Aguarda-se prolação de decisão sobre a impugnação apresentada.

Processo ESI

Finalmente, ainda relacionado com o processo Rio Forte, em dezembro de 2017, a PHAROL, teve conhecimento de um comunicado dos Curadores da Espírito Santo International, S.A, (“ESI”), pelo qual estes declaram que essa sociedade falida vai avaliar a possibilidade de processar judicialmente a PHAROL, pedindo a sua condenação no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido. No dia 28 de Janeiro de 2019, como medida de protecção para interromper qualquer período de prescrição, a PHAROL foi ainda citada para processo no Tribunal do Luxemburgo pelo Curador *Ad-hoc* da ESI – Espírito Santo Internacional, com a reclamação de que teria recebido pagamentos indevidos da ESI no montante de setecentos e cinquenta milhões de euros, alegando, em síntese, que (a) o pagamento devia ter sido feito em dinheiro ou através de “effets de commerce” e não por transferências bancárias, (b) o pagamento foi anormal porque a ESI não tinha os necessários fundos, (c) a PHAROL estava consciente do estado de insolvência da ESI e (d) o pagamento fez parte de um esquema fraudulento. Na sequência, os Advogados da PHAROL no Luxemburgo, Schiltz & Schiltz, apresentaram uma opinião preliminar que vai no sentido da total improcedência, não só de facto como de direito, das reclamações da ESI.

Após análise da intimação acima referida e em conclusão, a PHAROL e os seus Advogados consideram muito remota a probabilidade de se vir a registar, com base nos factos alegados, qualquer condenação nos termos intimados, não tendo o processo, até à presente data, tido qualquer desenvolvimento relevante. Desta forma, a PHAROL, nas suas demonstrações financeiras, não constituiu qualquer provisão relativamente a este caso.

2) **Carteiras de Investimento**

A PHAROL subscreveu duas carteiras de investimento em ativos financeiros em agosto de 2022 e mais duas em agosto de 2023, compostas maioritariamente por grupos de ativos de Obrigações e Ações de empresas cotadas. A PHAROL subscreveu duas carteiras de investimento em ativos financeiros em agosto de 2022 e mais duas em agosto de 2023, compostas maioritariamente por grupos de ativos de Obrigações e Ações de empresas cotadas. As carteiras são geridas por entidades bancárias que têm o poder discricionário de compra e venda dos ativos que a compõem, com as quais foi celebrado um contrato que pressupõe a manutenção destas carteiras por um prazo superior a um ano. Estes ativos financeiros fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto e médio prazo. No momento do reconhecimento inicial, são registados pelo custo de aquisição e subsequentemente ao justo valor, com as variações de justo valor reconhecidas em resultados. Relativamente a estes ativos, a 31 de dezembro de 2024 a variação do justo valor da carteira é conforme segue:

Varição justo valor da Carteira	
	euros
Valor da carteira em 31 de dezembro de 2023	25.822.428
Valor da carteira em 31 de dezembro de 2024	26.979.396
Var. de justo Valor – Perdas ou (ganhos) em Out. Ativos não correntes	(1.156.968)

Relativamente a estes ativos, a 31 de dezembro de 2024 e 2023, a carteira é composta conforme segue:

Composição da Carteira		
	euros	
	2024	2023
Grupo de Ativos		
Liquidez	1.066.483	466.505
Dívida Pública	614.965	355.650
Obrigações Investment Grade	20.620.138	20.278.692
Obrigações High Yield E Mercados Emergentes	3.310.948	3.230.244
Ações	1.366.862	1.491.337
	26.979.396	25.822.428
Grupo por alocação Geográfica		
Europa (ex-RU)	15.902.761	14.463.458
EUA	6.289.269	5.367.817
Outros Desenvolvidos	765.446	1.308.846
Reino Unido	1.978.934	3.090.799
Japão	877.000	819.260
Liquidez	1.066.483	466.505
Outros em Desenvolvimento	99.503	97.409
Não classificado	0	208.334
	26.979.396	25.822.428
Grupo por alocação sectorial		
Financeiro	12.613.245	12.476.979
Fundos	2.027.052	2.121.467
Bens de consumo cíclico	4.284.010	4.176.044
Consumos não cíclicos	1.876.236	1.570.499
Indústria	913.701	962.137
Comunicações	760.946	950.516
Matérias-primas	558.148	486.360
Liquidez	1.066.483	466.505
Energia	421.892	417.758
Outros	265.555	406.892
Dívida Pública	614.965	355.650
Tecnologia	99.755	97.304
Utilities	1.477.407	1.334.317
	26.979.396	25.822.428

8. Partes relacionadas

8.1. Participações financeiras em empresas subsidiárias e associadas

Em 2024 e 2023, as participações financeiras em empresas subsidiárias e associadas referem-se exclusivamente à participação direta da PHAROL na Bratel B.V..

8.2. Outras informações

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as remunerações fixas dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam 241 mil Euros e 332 mil Euros, respetivamente. Aos valores anteriormente referidos acresce a remuneração da Administradora Ana Cristina Dias paga diretamente ao Novo Banco, acionista que representava até a sua renúncia com efeito em maio de 2023.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, não estava em vigor qualquer programa de pagamentos com base em ações nem qualquer programa de compensação por término de serviço.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os honorários do Revisor Oficial de Contas da PHAROL ascenderam a 38,5 mil euros e correspondem a honorários de auditoria relativo à PHAROL.

Para informação adicional relacionada com as remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos dirigentes, remetemos os leitores para o Relatório do Governo da Sociedade incluído no Relatório e Contas Consolidadas.

9. Impostos sobre o rendimento

Em 2024, as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 1,5 milhões de euros e 7,5 milhões de euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e de 9,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de euros, resultando numa taxa máxima agregada de aproximadamente 31,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social) exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica foi apurada da seguinte forma:

	euros	
	2024	2023
Imposto sobre o rendimento		
Resultado antes de impostos	25.457.937	-
Taxa efetiva de imposto	21%	-
Imposto sobre o lucro à taxa nominal	5.346.167	-
A Acrescer	18.307.763	-
A Deduzir	31.637.290	-
	13.329.526	-
Lucro tributável	12.128.410	-
Prejuízos fiscais aceites	9.096.307	-
Matéria colectável	3.032.102	-
Taxa efetiva de imposto	21%	-
Imposto calculado	636.741	-
Tributação autónoma	20.813	24.623
Derrama	593.346	-
	1.250.901	24.623

A PHAROL tem ainda prejuízos fiscais reportáveis de períodos passados no montante de 580,3 milhões de Euros que não contabiliza em balanço face a não ter visibilidade de benefícios económicos futuros suficientes para a utilização dos prejuízos fiscais reportáveis.

10. Estado e outros entes públicos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos devedores e credores com o Estado e Outros Entes Públicos têm a seguinte composição:

	euros	
	2024	2023
Impostos correntes		
Operações em Portugal		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	17.571	19.431
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	1.147.515	10.051
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	12.042	18.544
Segurança Social	12.283	77.666
	1.189.412	125.692

Em 2024, o valor de imposto sobre rendimentos o imposto corrente acima reflete o imposto sobre o lucro tributável já deduzido dos prejuízos fiscais reportados em anos anteriores e adicionado de tributação autónoma do exercício.

Em 2024, o resultado foi de 24 milhões de euros, principalmente devido aos reembolsos da AT. No entanto, apenas uma parte desses ganhos é tributável, o que reduz a estimativa de imposto. Além disso, a PHAROL utilizou prejuízos fiscais acumulados de anos anteriores para abater no imposto devido.

Em 2023, tendo sido apurado prejuízo fiscal, o imposto sobre rendimentos acima indicado reflete apenas a tributação autónoma que incide sobre os gastos com viaturas ligeiras e despesas de representação.

11. Capital próprio

11.1. Capital subscrito

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social da Empresa encontrava-se integralmente realizado e ascendia a 26.895.375 euros, estando representado por 896.512.500 ações ordinárias, com o valor nominal de 3 cêntimos de Euro cada.

11.2. Ações próprias

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a composição desta rubrica é como segue:

	euros	
	2024	2023
Ações detidas pela PHAROL	164.809.193	164.809.193
	164.809.193	164.809.193

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a PHAROL detém 74.689.552, correspondentes a 8,33% do seu capital social.

11.3. Reservas legais

A legislação comercial e os estatutos da Empresa estabelecem que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual deve ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital.

Em 31 de dezembro de 2024, a reserva legal encontrava-se integralmente constituída de acordo com a legislação comercial em vigor, ascendendo a 6.773.139 euros.

11.4. Outras reservas

A composição e os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios de 2024 e 2023 são como segue:

	euros			
	Reservas livres	Reserva de ações próprias canceladas	Reservas- Aplicações em ações Próprias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	71.156.201	6.970.320	164.809.194	242.935.715
Constituição de reserva para ações próprias	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	71.156.201	6.970.320	164.809.194	242.935.715
Constituição de reserva para ações próprias	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	71.156.201	6.970.320	164.809.194	242.935.715

11.5. Ajustamentos / outras variações no capital próprio

Durante os exercícios de 2024 e 2023, os movimentos ocorridos nesta rubrica foram como segue:

euros			
	Ajustamentos de conversão cambial	Outras alterações no capital próprio	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(140.697.640)	(75.101.016)	(182.519.563)
Equivalência patrimonial (Nota 6)	118.636	(742.368)	(623.733)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(140.579.004)	(75.843.384)	(183.143.296)
Equivalência patrimonial (Nota 6)	(15.609)	(146.103)	(161.713)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	(140.594.614)	(75.989.487)	(183.305.008)

11.6. Aplicação de resultados

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apurou-se um resultado líquido no montante de 24.190.849 euros, propõe-se que, sejam transferidos para Resultados Transitados da Empresa.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 apurou-se um resultado líquido negativo no montante de 967.192 euros, transferidos para Resultados Transitados da Empresa.

12. Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

euros		
	2024	2023
Fornecedores	88.963	103.522
	88.963	103.522

13. Credores por acréscimo de gastos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

euros		
	2024	2023
Fornecimentos e serviços externos	170.249	95.239
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	430.505	153.892
	600.753	249.131

14. Ganhos/(perdas) em empresas participadas

Nos exercícios de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2024	2023
Ganhos/(Perdas) em empresas participadas	(32.313)	(163.104)
	(32.313)	(163.104)

a) Ver Nota 6

15. Fornecimentos e serviços externos

Nos exercícios de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2024	2023
Trabalhos especializados	740.374	577.199
Seguros	228.203	274.495
Deslocações e estadas	26.089	18.331
Outros	178.313	124.460
	1.172.980	994.484

Em 2024, o aumento do fornecimento dos serviços externos ocorreu devido essencialmente ao aumento dos trabalhos especializados, rubrica onde assume maior peso os honorários de assessoria jurídica para acompanhamento dos processos judiciais em curso.

Relativamente aos honorários dos auditores, a Forvis Mazars - Associados, SROC, Lda., pelo trabalho referente a 2024, o valor foi de 38.500 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

16. Gastos com o Pessoal

Nos exercícios de 2024 e 2023, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2024	2023
Remunerações fixas e variáveis	843.177	688.830
Encargos sociais	108.324	131.116
Outros	39.529	29.162
	991.030	849.109

Em 2024 e 2023, o número de colaboradores e órgão sociais era 11 e 17, respetivamente.

Esta diminuição resulta da alteração da composição do Conselho de Administração, que em março passou de 6 para 3 elementos e da saída dos 3 elementos da Comissão de Vencimentos, que foi revogada.

Em junho de 2024, alguns dos membros dos órgãos sociais retomaram os seus salários na íntegra.

17. Aumentos/(reduções) de justo valor

Esta rubrica respeita à variação no justo valor dos Instrumentos de Dívida emitidos pela Rio Forte e da carteira de investimentos iniciada em agosto de 2022 no montante de 10 milhões de euros, com um reforço de 15 milhões de euros em 2023, e apresenta a seguinte composição nos exercícios de 2024 e 2023:

	euros	
	2024	2023
Aumentos/(reduções) de justo valor	1.264.513	1.132.854
	1.264.513	1.132.854

A 31 de dezembro de 2024 e 2023, as carteiras de investimentos em apresentaram valorização de 1,3 e 1,1 milhões de euros, respetivamente (Nota 7).

Relativamente aos Instrumentos de Dívida da Rio Forte e considerando a manutenção dos principais fatores de avaliação dos seus Ativos, e, não havendo evolução no montante das dívidas reclamadas, o valor expectável de recuperação da dívida nominal da Rio Forte, em dezembro de 2024 manteve-se inalterado em 5,79% equivalente a 51,9 milhões de Euros.

18. Resultado líquido por ação

O resultado líquido por ação nos exercícios de 2024 e 2023 foi calculado da seguinte forma:

	euros	
	2024	2023
Resultado das operações continuadas	24.207.036	(967.191)
Resultado líquido diluído	24.207.036	(967.191)
Número médio de ações ordinárias em circulação no período	821.756.654	821.756.654
Resultado líquido por ação básico e diluído	0,03	(0,00)

19. Outras Dívidas a Pagar e Garantias

A PHAROL, na sequência de ter sido a sociedade dominante do consolidado fiscal do Grupo PT, tem atualmente ainda em litígio uma série de liquidações fiscais dos anos anteriores a 2014. Em maio de 2014, e, face ao acordo de combinação de negócios celebrado entre a PHAROL e a Oi S.A., todas as responsabilidades inerentes a estas liquidações fiscais passaram para a responsabilidade da Oi, tendo a PHAROL ficado solidariamente responsável.

Desta forma, a PHAROL tem atualmente ativas contragarantias para fazer face a riscos de decisões judiciais desfavoráveis, nomeadamente, Garantias Bancárias e Garantias da Oi.

Já em dezembro de 2024, PHAROL e a Oi assinaram um acordo para redefinir e esclarecer as responsabilidades fiscais pendentes desde a fusão da PT Portugal com a Oi em 2014, ajustando o tratamento de reembolsos recebidos da Autoridade Tributária. A PHAROL, responsável inicial pelos processos fiscais, registava os reembolsos em passivo como saldos a esclarecer, somando €26,2M. Com a revisão do quadro contratual, foi acordado que a PHAROL receberá todos os valores dos pagamentos feitos antes de maio de 2014, descontando €22M de custos suportados por conta da Oi.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o montante de Garantias Bancárias tem a seguinte composição:

	euros	
	2024	2023
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades públicas	84.617.476	84.617.476
	84.617.476	84.617.476

As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluíam 85 milhões de euros a 31 de dezembro de 2024 e de 2023, relacionadas com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia, após a instauração de processo executivo pois que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento do imposto ou prestação de garantia. A prestação de garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo.

Parte das garantias prestadas anteriormente foram canceladas face à morosidade e caducidade dos processos. Não obstante a caducidade e conseqüente cancelamento de parte das Garantias, a maior parte dos processos fiscais mantêm-se em curso continuando a Oi responsável pelos mesmos podendo o montante total ascender até 147 milhões de euros. Contudo eventuais decisões desfavoráveis serão absorvidas pelos valores de prejuízos fiscais apurados nos anos de 2011, 2012 e 2013 e que não foram utilizados até ao ano de 2018, num montante que se estima até 4,08 milhões de euros, tendo assim o potencial de reduzir os processos para 142,9 milhões de euros. Ainda no âmbito dos acordos celebrados, a Oi encontra-se também obrigada a substituir as garantias bancárias prestadas pela PHAROL à Autoridade Tributária por garantias prestadas pela Oi. Nos casos em que não fosse possível esta substituição, a Oi comprometeu-se a prestar garantias equivalentes em favor da PHAROL.

Como tal, a 31 de dezembro de 2024, encontra-se vigente, um contrato de penhor constituído sobre 64.401.909 ações ordinárias de emissão da Oi (no valor de 1,3 milhões de Euros a 31 de dezembro de 2024), e um depósito em conta garantia no montante de 7.861.752,30 Euros, destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias

da responsabilidade da Oi. Caso este montante seja totalmente utilizado em contingências fiscais, a Oi S.A. compromete-se a reforçar as contragarantias vigentes.

Entre 2023 e 2024, a PHAROL foi notificada pela Autoridade Tributária de Notas de Liquidação e Demonstração de Acerto de Contas, relativas aos exercícios fiscais de 2005, 2006, 2007, 2008, e 2012 em execução de decisão proferida em processo de impugnação judicial, com desfecho maioritariamente favorável à pretensão da PHAROL. Desta forma, o valor de potenciais contingências fiscais para a PHAROL, é atualmente de até 147 milhões de euros (159 milhões de euros em 2023). Destes, os processos com risco possível ou provável de perda para a PHAROL ascendem ao montante líquido de cerca de 17 milhões de euros, aos quais deve ser deduzido o valor de 10,6 milhões de euros de correções favoráveis à empresa, de acordo com a estimativa dos consultores fiscais.

20. Acionistas com participações qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de 2% no capital social da PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses acionistas como integrando os respetivos grupos económicos.

A tabela abaixo apresenta as transações ocorridas durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 entre a PHAROL e essas entidades identificadas como acionistas com participação qualificada e respetivos grupos económicos:

				euros	
				2024	2023
	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	
Acionista					
Novo Banco*	N/A	N/A	488	24.375	
	-	-	488	24.375	

(*) O Novo Banco deixou de ser accionista com participação qualificada em abril de 2023.

O pagamento da remuneração à Administradora Ana Cristina Ferreira Dias, designada pelo Novo Banco, S.A., para exercer o cargo em nome próprio, que apresentou a sua rescisão com efeitos de 31 de maio de 2023, era efetuado diretamente ao Novo Banco e, em 2023 o valor pago foi de EUR 11.666,65 acrescido IVA.

Adicionalmente e como comunicado ao Mercado reproduzem-se os Comunicados sobre o Acordo Celebrado com a Oi em 2024:

10/Dez/2024 | Acordo celebrado com a Oi

No âmbito do regime especial de tributação aplicável aos regimes de grupos por sociedades (RETGS), a PT SGPS, atual PHAROL, mantinha em 5 de Maio de 2014- data em que a PT PORTUGAL, SGPS, S.A foi incorporada na Oi, S.A.-, treze processos fiscais pendentes, em que, como sociedade dominante do Grupo PT PORTUGAL SGPS, até então no regime de consolidação Fiscal, é ainda hoje o primeiro responsável. À data permanecem em aberto sete

daqueles processos fiscais. As responsabilidades por esses processos fiscais encontram-se reguladas em Carta de Contingências subscrita pela Oi.

Seguindo um princípio de prudência, a PHAROL registou todos os reembolsos recebidos da Autoridade Tributária no âmbito destes processos, numa conta de passivo como montantes recebidos com destino a esclarecer que ascendeu ao valor líquido de 26,2M€.

Depois de uma análise exaustiva da natureza dos reembolsos e do encerramento de alguns dos processos fiscais com maior dimensão (de 2005 a 2008 e o de 2012), a PHAROL SGPS SA e a Oi SA reviram alguns aspetos do quadro contratual em vigor entre ambos no capítulo das responsabilidades em processos fiscais. O acordo celebrado, que a PHAROL reputa de muito positivo para ambas as partes, foi aprovado pelos Conselhos de Administração das duas companhias.

Assim, uma vez que a quase totalidade de pagamentos ao fisco foi efetuada pela PHAROL SGPS S.A. em datas anteriores a 5 de Maio de 2014, registaram-se em seu favor os reembolsos de quaisquer valores por si previamente pagos, já líquidos de um montante de Eur. 22M decorrentes de custos assumidos pela PHAROL por conta da Oi referentes essencialmente a (1) custos incorridos, até à data, em consultoria jurídica e em comissões de garantia, (2) e de adiantamento por conta de impostos a pagar.

Adicionalmente, e em resultado das conclusões da análise efetuada dos processos fiscais ativos, bem como do desfecho dos processos já encerrados, a PHAROL e a Oi acordaram em rever em baixa o montante do saldo em *escrow account* actualmente existente com uma diminuição de Eur. 15M.

Em consequência, o passivo acima referido, resultante de montantes recebidos da Autoridade Tributária, foi ser anulado.

13/Dez/2024 | Aditamento sobre o Acordo celebrado com a Oi

No seguimento do comunicado ao mercado de dia 10 de dezembro, a PHAROL esclareceu o seguinte:

- a anulação do Passivo de Eur. 26,2M teve um impacto positivo em resultados na rubrica de impostos pelos reembolsos recebidos da Autoridade Tributária e consequentemente na situação líquida da Empresa do mesmo montante;
- o montante de Eur. 26,2M de reembolsos da Autoridade é já líquido do valor de Eur.22M de custos incorridos no passado relacionados com as contingências fiscais, pelo que o montante de Eur. 22M não teve impacto nas Demonstrações Financeiras;
- a redução do montante de Eur.15M na conta Escrow referia-se a uma diminuição na conta garantia anteriormente depositada pela Oi para fazer face ao valor de possíveis contingências fiscais, que a esta data foi revisto em baixa. Este facto também não teve qualquer impacto nas Demonstrações Financeiras da PHAROL;
- esclareceu-se também que potenciais reembolsos futuros da Autoridade Tributária de impostos previamente pagos pela PHAROL, pertencem à PHAROL. No entanto, este

facto também não teve qualquer impacto nas atuais Demonstrações Financeiras da PHAROL por não existir previsão de ocorrência futura.

21. Acontecimentos ocorridos após a data do balanço

Nada a registar.

03. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2024, as participações dos acionistas qualificados representavam 19,56% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Oi S.A. *	89.651.205	10,00%	10,00%
* A Oi incorporou a Telemar S.A. a 3 de maio de 2021.				
	Total imputável	89.651.205	10,00%	10,00%
20/04/2023	Burlington Loan Management DAC	85.665.125	9,56%	9,56%
	Total imputável	85.665.125	9,56%	9,56%

04. INFORMAÇÃO A PRESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

1. Número de ações e de obrigações emitidas pela PHAROL e por sociedades que com esta se encontram em relação de domínio ou de grupo de que são titulares os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, a 31 de dezembro de 2024:

Conselho de Administração

- Luís Maria Viana Palha da Silva é titular de 200.000 ações da PHAROL. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.
- Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 16 de novembro de 2023. É representante da Burlington Loan Management DAC.
- Rafaela Andrade Reis Figueira não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeada administrador da PHAROL a 22 de março de 2024.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt
- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
- João Manuel Pisco de Castro
- Francisco José Porfírio Vieira

Administrador-Delegado

O Administrador-Delegado, Luís Maria Viana Palha da Silva, é também membro do Conselho de Administração.

Revisor Oficial de Contas

- MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA, representada por Luis Filipe Soares Gaspar, que detém a título pessoal 145 acções da PHAROL.
- Paulo Jorge Damião Pereira

2. Transações sobre ações e obrigações emitidas pela PHAROL, ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo, realizadas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL:

Não aplicável.

PHAROL, SGPS S.A.



RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

PHAROL, SGPS S.A.

**Exercício de 2024
(contas individuais)**

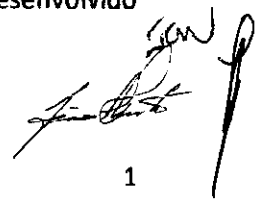
Exmos. Senhores Acionistas da
PHAROL, SGPS S.A.

Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "PHAROL, SGPS S.A." (de ora em diante "PHAROL"), emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora bem como dar parecer sobre o relatório de gestão, as demonstrações financeiras individuais e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e, ainda, a nossa apreciação sobre a respetiva certificação legal das contas e relatório de auditoria emitido pela sociedade de revisores oficiais de contas.

I. Relatório anual de atividades do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2024

Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 420º do código das Sociedades Comerciais e na alínea h) do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Interno do Conselho Fiscal da PHAROL, vem este órgão apresentar o relatório sobre a ação fiscalizadora desenvolvida no exercício de 2024.

1. O Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções da sua competência, através da realização de reuniões periódicas com os responsáveis das áreas relevantes e ainda da informação e esclarecimentos complementares obtidos, incluindo a apresentação das principais tendências e evoluções ocorridas ao nível do desenvolvimento da gestão e da atividade da PHAROL.
2. O Conselho Fiscal procedeu, igualmente, à apreciação da informação financeira produzida no decurso do exercício de 2024, tendo efetuado as análises e verificações julgadas convenientes e necessárias.
3. O trabalho do Conselho Fiscal consistiu, sempre, em cumprir as matérias consagradas legalmente, em acompanhar de modo permanente a atividade da PHAROL, e em verificar que as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com o referencial contabilístico em vigor.
4. Durante o exercício de 2024, o Conselho Fiscal reuniu nove vezes, tendo desenvolvido várias ações das quais destaca as seguintes:

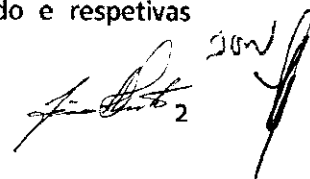


- i) Fiscalização da qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;
 - ii) Fiscalização da preparação de informação financeira individual;
 - iii) Verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da exatidão dos documentos de prestação de contas individuais;
 - iv) Apreciação das políticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados pela PHAROL quanto à sua adequação e consistência, que visam assegurar a apresentação de uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados;
 - v) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras individuais com os requisitos legais aplicáveis;
 - vi) Análise da informação financeira individual divulgada.
5. Nos termos do referido regulamento, que define as regras e procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*), o Conselho Fiscal tomou conhecimento dos relatórios semestrais da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Análise de Participações Qualificadas, datados de 11 de julho de 2024 e 10 de janeiro de 2025, não se tendo verificado quaisquer Participações durante o exercício de 2024.
6. Dando cumprimento ao disposto no nº 1 do Artigo 249º - A da Lei nº 50/2020 de 7 de agosto, o Conselho Fiscal deu o seu parecer favorável à Ordem de Serviço na qual se estabelecem os procedimentos aplicáveis às transações com partes relacionadas de 2020 em vigor. No ano de 2024, não foi sujeita ao parecer prévio do Conselho Fiscal qualquer transação com partes relacionadas.
7. O Conselho Fiscal, no âmbito das suas funções, exerceu as suas competências em matéria de fiscalização das habilitações, independência e exercício de funções do auditor externo e revisor oficial de contas, tendo reunido, também, com regularidade, com este, o qual sempre prestou todos os esclarecimentos, técnicos e contabilísticos, considerados necessários.

Tomou, igualmente, conhecimento dos resultados dos trabalhos de revisão de contas e de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras individuais do exercício de 2024, que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e respetivos anexos.

O revisor oficial de contas e auditor externo acompanhou o processo de preparação das demonstrações financeiras individuais da PHAROL, tendo dado conhecimento ao Conselho Fiscal das suas conclusões e sua concordância quanto aos documentos elaborados pelo Conselho de Administração.

Através do Relatório adicional dirigido ao Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas e auditor externo comunicou os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a signature that appears to be 'F. Duarte' and another set of initials 'SDW'.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da certificação legal das contas e relatório de auditoria sobre a informação financeira individual do exercício de 2024, emitida sem reservas nem ênfases, pelo revisor oficial de contas e auditor externo, documento este que mereceu a sua concordância.

É entendimento do revisor oficial de contas e auditor externo que consistem matérias relevantes de auditoria:

- i) Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, S.A.
- ii) Mensuração das carteiras de investimento em ativos financeiros

Nestas áreas, foram desenvolvidos procedimentos e testes de auditoria considerados relevantes nas circunstâncias.

8. No decurso das suas competências, o Conselho Fiscal comprovou que o relatório do Conselho de Administração refere os aspetos mais relevantes da atividade durante o exercício e é concordante com as demonstrações financeiras individuais do exercício.



II. Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos e para os efeitos do artigo 29º -G, nº 1, alínea c) do Código dos Valores Mobiliários, cada um dos membros do Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é do seu conhecimento:

- i) o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal das contas, o relatório de auditoria e demais documentos de prestação de contas individuais relativos ao exercício de 2024 foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL;
- ii) o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a PHAROL se defronta na sua atividade.

Com base no relatório acima exposto, nas diligências desenvolvidas bem como nas conclusões constantes da certificação legal das contas e relatório de auditoria e do relatório adicional ao órgão de fiscalização sobre a informação financeira individual, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, dos serviços da PHAROL e do revisor oficial de contas e auditor externo, exprimimos a nossa concordância com o relatório de gestão, com as demonstrações financeiras individuais e com a proposta de aplicação do resultado líquido individual do exercício de 2024, pelo que somos de parecer que nada obsta à sua aprovação em Assembleia Geral.

Por último, os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e demais colaboradores da PHAROL o seu reconhecimento e agradecimento por toda a colaboração prestada.

 3 

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025




O CONSELHO FISCAL

José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt — Presidente

Isabel Maria Beja Gonçalves NOVO

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo — Vogal



João Manuel Pisco de Castro - Vogal

PHAROL, SGPS S.A.



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
E RELATÓRIO DE AUDITORIA

Certificação legal das contas e Relatório de auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **PHAROL, SGPS S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 95 019 669 euros e um total de capital próprio de 92 184 407 euros, incluindo um resultado líquido de 24 207 036 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **PHAROL, SGPS S.A.** em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Mensuração dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de Outros investimentos financeiros inclui cerca de 51 906 milhares de euros respeitantes à mensuração dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte.	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:
Conforme divulgado nas Notas 1, 3, 7 e 17 do Anexo às demonstrações financeiras individuais, em 30 de março de 2015 foram devolvidos para o Grupo os títulos de papel	<ul style="list-style-type: none"> Análise das informações constantes dos relatórios e comunicados emitidos pelos curadores do processo de insolvência da Rio Forte;

comercial emitidos pela Rio Forte Investments, SA (Rio Forte), na sequência da execução do contrato de permuta assinado em 8 de setembro de 2014 entre o Grupo Oi e o Grupo Pharol, SGPS, SA.

A Rio Forte encontra-se em processo de insolvência que decorre no Luxemburgo, com elevada notoriedade pública.

Os curadores da Rio Forte têm vindo a intentar diversas ações destinadas a não serem aceites os créditos reclamados pela Pharol e simultaneamente a serem interpostas ações de anulação de pagamentos efetuados pela ESI.

Ainda em dezembro o Tribunal de Comércio do Luxemburgo reconheceu à Pharol parcialmente o direito ao crédito sobre a massa insolvente da Rio Forte, tendo sido suspensa a decisão sobre o remanescente até resolução de processos concorrentes. A Pharol considera muito remota a probabilidade de ocorrer a sua condenação.

Este investimento é relevante no âmbito das demonstrações financeiras da Pharol e a respetiva mensuração envolve julgamentos significativos, o que fundamenta que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

- Análise dos julgamentos efetuados pela Administração na determinação da quantia recuperável dos títulos de dívida em 31 de dezembro de 2024;
- Pedidos de confirmação enviados às instituições onde estão depositados os correspondentes títulos de dívida;
- Acompanhamento da comunicação dos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI);
- Acompanhamento da contestação dos curadores da Rio Forte de novembro de 2023 na qual, com base numa medida de prudência, decidiram submeter ao Tribunal do Luxemburgo a decisão de admissão ao passivo de insolvência dos créditos reclamados pela Pharol, seguida em 2024 por intentaram ação de anulação de créditos pagos pela ESI em 2014.
- Circularização dos advogados que acompanham os processos de insolvência e análise e avaliação da correspondente resposta no que respeita ao desfecho estimado para a Pharol desses processos, considerando ainda relatório do perito independente contratado pela Pharol e pelos curadores de insolvência da Rio Forte para documentar os fluxos financeiros relacionados com o crédito reclamado;

Por fim, avaliámos se as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, estão em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Mensuração das carteiras de investimento em ativos financeiros

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de Outros investimentos financeiros integra	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de

cerca de 26 979 milhares de euros respeitantes a carteiras de investimento em ativos financeiros.

Conforme divulgado na Nota 7 do Anexo às demonstrações financeiras individuais, estes ativos estão valorizados ao justo-valor com as variações reconhecidas em resultados.

A Pharol subscreveu junto de entidades bancárias carteiras de investimento em ativos financeiros geridas por essas entidades bancárias e aplicadas de acordo com critérios e limites previamente definidos, sendo compostas maioritariamente por grupos de ativos de obrigações e ações de empresas cotadas.

A Administração faz um acompanhamento tempestivo sobre a possível existência de indícios de imparidade a cada data de reporte. A sua análise assenta, entre outros, no seu conhecimento do negócio, experiência no setor e estudos de mercados sobre os ativos em questão.

A relevância dos montantes em termos de valor e interesse para os stakeholders, fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

auditoria realizados destacamos os seguintes:

- Circularização dos bancos que gerem as carteiras de investimentos;
- Obtenção e análise dos Relatórios de Gestão da Carteiras, com referência a 31 de dezembro de 2024;
- Confirmação do cumprimento da aplicação por parte das entidades bancárias dos critérios e limites previamente definidos pelo Grupo;
- Verificação da adequada forma de classificação e de mensuração destes investimentos;
- Testes substantivos para validação, por amostragem, da valorização dos títulos em carteira, com base nas suas cotações oficiais;

Analisámos ainda as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras individuais, tendo verificado e concluído a sua adequação em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Outras matérias

As Demonstrações financeiras da **PHAROL, SGPS S.A.** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por um outro auditor que expressou uma opinião não modificada sobre as demonstrações financeiras em 26 de fevereiro de 2024.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;

- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário, e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de o relatório de remunerações foram apresentados.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

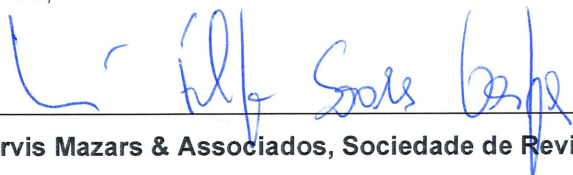
Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores de **PHAROL, SGPS S.A.** pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de março de 2024 para um mandato compreendido entre 2024 e 2026.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 25 de fevereiro de 2025.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5º do Regulamento (UE) nº 537/2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos à Pharol e respetivas subsidiárias quaisquer outros serviços.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025



Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por Luis Filipe Soares Gaspar (Revisor Oficial de Contas nº 1003 e registado na CMVM com o nº 20160618)

CONTACTOS

Relação com Investidores

Luís Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
Rua Gorgel do Amaral, n.º4, CV Esq.^a
1250-119 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 269 7698
Fax: +351 21 269 7949
E-mail: ir@pharol.pt

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, *press releases*, etc.).

Página da Internet

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: www.pharol.pt

Sede Social

Rua Gorgel do Amaral, n.º4, CV Esq.^a
1250-119 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 269 7690
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva
n.º 503 215 058